



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 602/2019



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE LEI PARA REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, POR PRODUTIVIDADE, PREVISTO NO ART. 9-C, DA LEI FEDERAL Nº 12.994/14, REGULAMENTADA NO ART. 5º, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.474/15.

DAMIANI NA TV – PSC, MAURICIO GOMES – PSB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA SILVANA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB, PROFESSORA MARISA – PSB, BRUNO DELGADO – PMB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, TOCO BAGGIO – PSDB e JOHNSON RIBEIRO – PSDB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Sr. Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Sr. Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT, **versando sobre a necessidade de criação de lei para repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias – ACE, do município de Sorriso/MT, o incentivo financeiro adicional, previsto no art. 9-C, da Lei Federal nº 12.994/14, regulamentada no art. 5º, do Decreto Federal nº 8.474/15.**

JUSTIFICATIVAS

O Agente Comunitário de Saúde (ACS), se encontra inserido na saúde da família deve desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

O Agente de Combate às Endemias (ACE), tem como objetivo prevenir e esclarecer a população sobre doenças consideradas endêmicas, trabalha em parceria com as equipes de saúde básica, vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental para combater e evitar a propagação de doenças.

Assim, considerando que o art. 9-C, da Lei Federal nº 12.994/14, regulamentada no art. 5º, do Decreto Federal nº 8.474/15, prevê o repasse anual de incentivo financeiro adicional do Ministério da Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, a título de incentivo profissional.

Considerando que o referido incentivo visa estimular esses profissionais, que trabalham nos programas na participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde e combate às endemias, em prol da coletividade.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que municípios vizinhos já regulamentaram o referido repasse, por meio de legislação atinente ao caso, a exemplo do município de Sinop/MT, por meio da Lei Ordinária Municipal nº 2.662/18 e município de Colíder/MT, através da Lei Ordinária Municipal nº 3.027/18.

Considerando ser uma reivindicação da Categoria, que anseia pelo reconhecimento do trabalho realizado junto à coletividade, mediante o recebimento de incentivo financeiro por produtividade e assiduidade, necessária se faz a presente indicação.

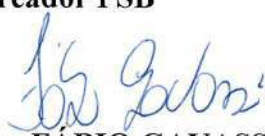
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2019.


DAMIANA TV
Vereador PSC

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

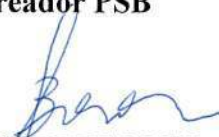

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


JOHNSON RIBEIRO
Vereador PSDB